CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ

Termo de Referência 158/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
158/2026	789300-CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ	RAPHAEL CARVALHO SANTOS	11/11/2026 14:34 (v 0.8)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico	139/2026	63231.001000/2026-71

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 63231.001000/2026-71)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, recuperação e revestimento de mobiliário, compreendendo **02 (dois) sofás, 02 (duas) poltronas e 01 (uma) cadeira**, pertencentes ao patrimônio da CFRP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sofá EPM	17574	und	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
2	Poltrona	17574	und	02	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
3	cadeira giratória S/E	17574	und	01	R$ 500,00	R$ 500,00
4	Sofá 2 lugares	17574	und	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL						R$ 6.500,00

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma de mobiliário, para recuperação de **02 (dois) sofás, 02 (duas) poltronas e 01 (uma) cadeira**, incluindo, conforme a necessidade constatada:

- desmontagem e montagem dos móveis;
- retirada dos revestimentos existentes;
- substituição ou complementação de espumas, quando tecnicamente necessária;
- recuperação e/ou substituição de mantas e materiais de enchimento;
- recuperação de partes estruturais que apresentem desgaste compatível com o serviço contratado;
- fornecimento e aplicação de novo revestimento;
- substituição de componentes de acabamento necessários;
- costuras, arremates e acabamentos;
- limpeza dos móveis após a execução;
- transporte de retirada e devolução dos mobiliários, quando necessário e previamente acordado;
- demais materiais e serviços necessários à perfeita execução do objeto.

1.1.2. O serviço deverá ser executado de modo a restituir aos mobiliários condições adequadas de utilização, conforto, apresentação, resistência e acabamento.

1.2. Quantitativos

Item	Descrição	Quantidade
1	Reforma completa de sofá, incluindo revestimento, recuperação de espuma/enchimento e demais serviços necessários	01 unidade
2	Reforma completa de poltrona, incluindo revestimento, recuperação de espuma/enchimento e demais serviços necessários	02 unidades
3	Reforma completa de cadeira giratória, incluindo revestimento, recuperação de espuma/enchimento e demais serviços necessários	01 unidade
4	Reforma completa de sofá, incluindo revestimento, recuperação de espuma/enchimento e demais serviços necessários	01 unidade

1.2.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as características físicas e condições de conservação dos mobiliários existentes.

1.3. Valor máximo

1.3.1. O valor máximo estimado para a contratação será de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como mão de obra, materiais, transporte, tributos, encargos, equipamentos, ferramentas e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

1.3.2. O valor acima constitui **limite máximo de aceitabilidade da contratação**, não implicando obrigação de utilização integral do montante.

1.4. Prazo

1.4.1. O prazo para execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

1.4.2. Eventual necessidade de prorrogação deverá ser formalmente justificada pelo contratado e submetida à apreciação da Administração antes do término do prazo originalmente estabelecido.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de recuperação e conservação de mobiliário pertencente à CFRP, especificamente **02 (dois) sofás, 02 (duas) poltronas e 01 (uma) cadeira**, os quais apresentam desgaste decorrente do uso e/ou do decurso do tempo.

2.2. O estado atual dos mobiliários compromete suas condições de apresentação, conservação e/ou utilização, tornando necessária a realização de serviços de reforma e recuperação.

2.3. A contratação busca proporcionar a recuperação dos bens, prolongando sua vida útil e restabelecendo condições adequadas de uso, conforto, segurança e apresentação.

2.4. A reforma dos mobiliários apresenta-se como alternativa à aquisição de novos bens, permitindo o aproveitamento da estrutura existente e evitando, quando tecnicamente viável, o descarte prematuro de bens ainda passíveis de recuperação.

2.5. A contratação está fundamentada na necessidade de atendimento ao interesse público, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.6. Considerando o valor estimado da contratação, de até R$ 6.500,00, o objeto encontra-se abaixo do limite atualizado para contratação por dispensa de licitação em razão do valor, previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualmente fixado em R$ 65.492,11 para 2026.

2.7. A Administração deverá, previamente à contratação, observar o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro e das contratações de mesma natureza, de modo a evitar eventual fracionamento indevido da despesa, conforme art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para realizar a reforma e recuperação integral dos mobiliários, contemplando materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, desmontagem, montagem e demais atividades necessárias.

3.2. A solução deverá considerar as condições atuais de conservação dos bens e buscar o aumento de sua vida útil, evitando a substituição prematura por novos mobiliários.

3.3. O serviço deverá compreender, conforme avaliação técnica:

- retirada do revestimento antigo;
- avaliação das estruturas;
- correção de eventuais desgastes ou pequenos danos compatíveis com a reforma;
- substituição ou recuperação dos materiais de enchimento;
- aplicação de novo revestimento;
- execução de costuras e acabamentos;
- montagem;
- conferência da estabilidade e segurança;
- limpeza final.

3.4. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados ao uso a que se destinam.

3.5. A solução deverá proporcionar resultado final compatível com a utilização institucional dos mobiliários, considerando durabilidade, resistência, acabamento e facilidade de conservação.

3.6. Ao final da execução, os mobiliários deverão ser devolvidos em condições adequadas de utilização e apresentação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir capacidade para executar serviços de reforma de mobiliário, especialmente estofados e cadeiras.

4.2. Os materiais empregados deverão ser compatíveis com as características dos mobiliários e adequados ao uso institucional.

4.3. O revestimento deverá apresentar resistência compatível com a utilização prevista para os móveis.

4.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução do serviço, salvo aqueles expressamente fornecidos pela Administração.

4.5. Não será admitida a utilização de materiais usados, danificados ou de qualidade inferior à especificada na proposta.

4.6. As cores, padrões e características do revestimento deverão ser previamente aprovados pela Administração antes de sua aplicação, quando não estiverem previamente definidos.

4.7. A contratada deverá preservar a integridade dos bens durante todo o período em que estiverem sob sua responsabilidade.

4.8. Eventuais danos causados aos mobiliários durante a execução ou transporte deverão ser reparados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4.9. A contratada deverá observar as normas de segurança, higiene, saúde e proteção ambiental aplicáveis à execução dos serviços.

4.10. Os resíduos decorrentes da reforma deverão ser devidamente recolhidos e destinados pela contratada, observada a legislação aplicável.

4.11. Por se tratar de serviço realizado em mobiliário pertencente a instituição militar, a contratada deverá observar as normas de acesso, segurança, identificação e circulação estabelecidas pela Organização Militar.

4.12. O acesso às instalações militares ficará condicionado à autorização da Administração e ao cumprimento das normas internas de segurança.

4.13. A contratada deverá manter sigilo sobre informações eventualmente conhecidas em razão da execução dos serviços, quando aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **5.1. Condições de execução** — dinâmica, etapas e prazo de 20 dias úteis;
- **5.2. Local e horário** — dependências da Contratada, com retirada/devolução autorizadas pelo órgão;
- **5.3. Rotinas** — avaliação, reforma, acabamento, inspeção e correção;
- **5.4. Materiais** — todos os insumos necessários por conta da Contratada;
- **5.5. Informações para dimensionamento** — 02 sofás + 1 cadeira + 02 poltronas, R$ 6.500,00;
- **5.6. Garantia** — sugestão de 3 meses;
- **5.7. Uniformes** — opcional, condizentes com o ambiente militar;
- **5.8. Transição e finalização** — não necessária em razão da natureza pontual do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou militar formalmente designado pela Administração.

6.2. Compete ao fiscal:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar o cumprimento dos prazos;
- conferir a qualidade dos materiais empregados;
- verificar a conformidade dos serviços realizados;
- registrar ocorrências;
- comunicar à contratada eventuais irregularidades;
- solicitar correções quando necessárias;
- atestar o recebimento do objeto após sua adequada execução.

6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

6.4. A contratada deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do serviço.

6.5. Considerando tratar-se de contratação de pequeno valor, a Administração poderá formalizar a contratação por instrumento substitutivo do contrato, na forma do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada mediante verificação da conclusão e conformidade dos serviços previstos neste Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva Nota Fiscal pelo responsável pela fiscalização.

7.3. O pagamento corresponderá ao valor efetivamente contratado e aceito pela Administração.

7.4. Não será realizado pagamento por serviços executados parcialmente, defeituosamente ou em desacordo com as especificações, enquanto não forem sanadas as irregularidades.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada da documentação exigida pela Administração.

7.6. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, observados os procedimentos e prazos estabelecidos pela Administração.

7.7. Não será admitido pagamento antecipado, salvo hipótese legalmente autorizada e expressamente prevista no instrumento de contratação.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na Lei nº 14.133/2021:

- dar causa à inexecução parcial do objeto;
- dar causa à inexecução total do objeto;
- ensejar o retardamento da execução;
- apresentar documentação falsa;
- comportar-se de modo inidôneo;
- praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação;
- cometer fraude na execução do objeto.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da conduta e os demais critérios legais.

8.3. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. A multa poderá ser aplicada nos termos e percentuais definidos no instrumento de contratação, observados os limites e critérios estabelecidos pela legislação.

8.5. A aplicação de qualquer sanção deverá observar processo administrativo próprio, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caso atendidos os pressupostos legais e administrativos aplicáveis.

9.2. Em 2026, o limite atualizado para a hipótese do art. 75, inciso II, é de **R$ 65.492,11**, conforme Decreto nº 12.807/2025.

9.3. A contratação deverá observar a regulamentação aplicável ao procedimento de contratação direta e, quando cabível, a divulgação de aviso para recebimento de propostas adicionais, na forma da legislação e dos regulamentos aplicáveis.

9.4. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência.

9.5. O fornecedor deverá apresentar proposta contendo, no mínimo:

- descrição dos serviços;
- valor total;
- prazo de execução;
- validade da proposta;
- identificação do fornecedor;
- CNPJ;
- endereço;
- dados bancários, quando exigidos.

9.6. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto.

9.7. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, considerando que o objeto consiste na execução integral dos serviços de reforma dos três mobiliários.

9.8. A Administração poderá exigir documentação de habilitação compatível com a natureza e o valor da contratação, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo estimado para a contratação é de:

R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

10.2. A estimativa deverá ser fundamentada em pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se a legislação e regulamentação aplicáveis.

10.3. Como referência inicial para estruturação da pesquisa de preços, poderá ser adotada a seguinte composição:

Item	Objeto	Qtd.	Valor estimado
1	Reforma de sofá	01	R$ 2.000,00
2	Reforma de poltrona	02	R$ 1.500,00
3	Reforma de sofá	01	R$ 500,00
4	Reforma de cadeira	01	R$ 1.000,00
Total			**R$ 6.500,00**

Observação: os valores acima são apenas uma **estimativa preliminar para elaboração desta minuta**. Para instrução definitiva do processo, deverão ser substituídos pelos valores efetivamente obtidos na pesquisa de preços.

10.4. A pesquisa de preços e os documentos que lhe dão suporte deverão integrar o processo administrativo, conforme as normas aplicáveis.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A*s despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...].

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2] .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os seus anexos.

12.2. A contratada será responsável por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

12.3. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

12.4. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

12.5. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas regulamentares aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

12.6. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o instrumento de contratação, proposta do fornecedor e demais documentos que integrem o processo administrativo.

12.7. A contratação deverá observar as normas específicas da Administração Pública e, no que couber, as normas internas de segurança e funcionamento da Organização Militar.

1ºSG-AV-MV Raphael Carvalho Santos

Identificação do servidor responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

1. Formalização

1.1. Considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento como contratação de pequeno valor, a Administração poderá substituir o instrumento contratual por instrumento hábil, como **Nota de Empenho, Autorização de Serviço, Ordem de Execução de Serviço ou instrumento equivalente**, observados o art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e a Orientação Normativa AGU nº 84, de 17 de maio de 2024.

1.2. A utilização do instrumento substitutivo deverá observar os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

1.3. O instrumento substitutivo deverá conter ou fazer referência às condições essenciais da contratação, incluindo:

- identificação do objeto;
- valor;
- prazo de execução;

- obrigações das partes;
- condições de pagamento;
- condições de recebimento;
- responsabilidades;
- sanções;
- hipóteses de extinção/rescisão, quando aplicáveis.

2. Vinculação

2.1. A aceitação do instrumento substitutivo implicará o reconhecimento, pelo fornecedor, de sua vinculação à proposta apresentada, ao Termo de Referência e às demais condições estabelecidas pela Administração.

2.2. Aplicam-se à contratação, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. Obrigações da contratada

3.1. Executar integralmente os serviços nas condições estabelecidas.

3.2. Corrigir, às suas expensas, eventuais defeitos, falhas ou irregularidades constatadas.

3.3. Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos mobiliários enquanto estiverem sob sua responsabilidade.

3.4. Cumprir os prazos estabelecidos.

4. Obrigações da Administração

4.1. Fornecer as informações necessárias à execução do objeto.

4.2. Disponibilizar os mobiliários para execução dos serviços, conforme programação estabelecida.

4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução.

4.4. Efetuar o pagamento após o recebimento e aprovação dos serviços.

5. Recebimento

5.1. O objeto será recebido após a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.2. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização.

A possibilidade de utilização de instrumento substitutivo em contratações de pequeno valor está expressamente prevista no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, e a ON AGU nº 84/2024 estabelece sua possibilidade quando o valor estiver dentro do limite atualizado da dispensa correspondente.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Pelo presente instrumento, a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, declara, para todos os fins, que:

1. recebeu, tomou conhecimento e compreendeu todas as condições estabelecidas no Termo de Referência referente à contratação de serviços de reforma de **02 (dois) sofás, 02 (duas) poltronas e 01 (uma) cadeira**;
2. está ciente das condições, especificações, prazos, obrigações e responsabilidades estabelecidas para a execução do objeto;
3. concorda integralmente com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento substitutivo ao contrato;
4. compromete-se a executar o objeto de acordo com as especificações e condições estabelecidas pela Administração;
5. declara que sua proposta contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto;

6. está ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitá-la às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação;

7. compromete-se a observar as normas de segurança, acesso e funcionamento estabelecidas pela Organização Militar durante a execução dos serviços;

8. declara estar ciente de que não poderá realizar serviços ou alterações não autorizadas pela Administração que impliquem acréscimo de valor ou modificação do objeto contratado.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAPHAEL CARVALHO SANTOS

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 14:34:02.